



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 /2010
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1. Preâmbulo
2. Do objeto do pregão
3. Tipo de Licitação
4. Legislação
5. Dotação Orçamentária
6. Condições para Participação
7. Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)
8. Conteúdo da Proposta de Preços (A)
9. Conteúdo dos Documentos de Habilitação (B)
10. Consulta Divulgação e Entrega do Edital
11. Esclarecimentos ao Edital
12. Providências / Impugnação ao Edital
13. Credenciamento
14. Recebimento da Declaração que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B)
15. Abertura dos envelopes Proposta de Preços (A)
16. Exame e Classificação Provisória das Propostas de Preços
17. Desclassificação das Propostas de Preços
18. Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais
19. Oferecimento / Inexistência de Lances Verbais
20. Recurso Administrativo
21. Adjudicação
22. Homologação
23. Divulgação do Resultado Final do Pregão
24. Contratação
25. Entrega / Recebimento do(s) Item(ns) Objeto(s) do Pregão
26. Prazo e Local de Entrega
27. Pagamento
28. Dispensa de Garantia ou Garantia Contratual
29. Sanções Administrativas
30. Disposições Gerais



PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010.

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.1. O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida no **ANEXO I**.

O **PREGÃO** será realizado:

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01 Sala da Comissão Permanente de Licitação;

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Unitário por item

Data de Abertura: 26/03/2010;

Horário: 09h00min.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste **PREGÃO** é a aquisição de material de expediente, gênero alimentícios, material de limpeza e material de construção, com entrega de acordo a necessidade e solicitação da Gerência de Compras do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme indicação contida no **ANEXO II**.

2.2. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital os documentos a seguir relacionados:

Anexo I – Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;

Anexo II – Discriminação detalhada do objeto do Pregão;

Anexo III – Modelo de Carta Proposta de Preços;

Anexo IV – Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar ou Contratar Com A Administração;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VII – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO PRESENCIAL** é do tipo menor preço unitário por item, obrigatória, todavia, a cotação de todos os itens que integram o lote.

4. LEGISLAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

4.1. O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão com recursos orçamentários do Município N.º -4.4.90.52.00, devidamente compromissados.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, ou declarada inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termino inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.4 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.6.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta durante a sessão e a critério do (a) Presidente (a) da Comissão de Licitação/Pregoeiro, sob pena de preclusão;



- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, este será considerado em seu favor;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 6.6.5**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.6.5**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 6.6.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no **subitem 6.6.5**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.6 - Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
OBJETO: _____
PREGÃO N.º. ____ / _____
PROPONENTE: _____

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS
OBJETO: _____
PREGÃO N.º. ____ / _____
PROPONENTE: _____

7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 7.3., 7.3.1., 7.3.1.1., 7.3.1.2., 7.3.1.3. e 7.3.2.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS** para cada lote.

7.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE B**, para a devida autenticação.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 7.3.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

7.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

a) apresentar o número deste **PREGÃO**;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

d) apresentar prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar preço unitário por item que integra o **ANEXO**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da proposta de preços especificada no **ANEXO III**; em caso de divergência entre o algarismo e por extenso, serão considerados o por extensos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** conforme o caso são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos proprietários da empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1.)** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da lei, quando apresentados por meio de:



- publicação em Diário Oficial; ou

- cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Diário.

c) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL/PASTA TÉCNICA**;

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO IV**.

VI – COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

9.2. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pela **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos enumerados no **subitem 9.1., I, II, III, IV, V, VI, letras**, obrigada à parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO VI**.

9.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 9.2.**

9.2.2. A regularização da documentação aludida no **9.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 7.3., 7.3.1, 7.3.1.1., 7.3.1.2. e 7.3.1.3.**

9.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, situada na Praça do Centro Administrativo, n.º 01, Sala da Comissão Permanente de Licitação**, durante o expediente normal do órgão licitante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e divulgado em jornal de grande circulação do Estado.

10.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado mediante solicitação junto a CPL.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. A pretensão referida no **subitem 11.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail ou fax e através do telefone, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1.** Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail mauricio.mwf@hotmail.com ou fax e através do telefone 62 3446-2053, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 12.1.**

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

13.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 1.3. deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestarem-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO VII**.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no **subitem 13.2.** ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do **PREGOEIRO**.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**.

13.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7., subitens 7.1., 7.2., 7.2.1., 7.2.2., combinado com o item 8., subitem 8.1., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", observadas as condições estabelecidas nos subitens 8.2., 8.3., 8.4., 8.5. e 8.6.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. – Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global por lote.

17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. – Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) que integram o lote com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos das previsões dos **subitens 19.8.1. e 19.8.2.**
- e) apresentar item(ns) que integram o lote com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de cotar quaisquer dos itens que integram o lote;

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por lote e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global por lote.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 18.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 18.1.2.**

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço global por lote e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global por lote, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 18.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 18.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, pela suspensão do **PREGÃO**, ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global por lote**.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

19.1.1. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor do menor preço global cotado na PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço global e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço global será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

19.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço global, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente de menor preço global, para que seja obtido preço melhor.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço global, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O **PREGOEIRO** deverá para efeito das previsões indicadas nos **subitens 19.6, 19.6.1., 19.7. e 19.7.1.**, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

19.8.1. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 17, subitem 17.1, letra "d"**.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 19.9.** a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço global, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens 19.6., 19.6.1., 19.7., 19.7.1., 19.8., 19.8.1. e 19.8.2..**

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens 19.6., 19.6.1., 19.7., 19.7.1., 19.8., 19.8.1., 19.8.2., 19.9. e 19.9.1..**

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

20.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

20.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1.** deste **EDITAL**.

20.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da União, do Estado e em jornal de grande circulação do Estado.

24. CONTRATAÇÃO:

24.1. O(s) anexo(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizada(s) por meio de contrato(s) (**ANEXO IX**). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

24.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da(s) convocação (ões) expedida(s) pela Administração.

24.1.2. A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do **subitem 24.1.1.**

24.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato (ou simplesmente a retirada da Nota de Empenho) deverá ser formalizada até 10 (dez) dias, contado da data da convocação.

24.2. Para a formalização contratual, à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal.



24.2.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiver vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será (ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar (em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.2.2. – Durante o prazo para a formalização contratual, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) apresentar à **CONTRATANTE** a distribuição da redução obtida nas fases dos lances ou negociação entre os preços unitários inicialmente propostos para os itens que integram o(s) lote(s).

24.2.3. – Inexistindo o cumprimento da exigência colacionada no **subitem** anterior, a **CONTRATANTE** distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente oferecidos para os itens que integram o lote.

24.3. - Também para assinatura do(s) contrato(s) ou retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, sem prejuízo de apresentação do(s) número(s) da(s) conta(s) corrente(s) agencia e **BANCO**, para efeito de pagamento / recebimento.

24.4. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos **subitens 24.2 e 24.2.1.**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 29 e subitens**.

24.5. O(s) contrato(s) terá (ão) vigência a contar de sua(s) assinatura(s) até o recebimento definitivo do(s) objeto(s).

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) objeto(s) deste **PREGÃO** será (ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

25.1.1. O(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** entregue(s) será (ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a entrega.

25.1.2. Em caso de não aceitação do(s) lote(s) ou de item (ns) integrante(s) do(s) anexo(s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 29 e subitens** deste **EDITAL**.

25.1.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 29 e subitens** deste **EDITAL**.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

25.3. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

26. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço, sem qualquer custo adicional:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS
ENDEREÇO: PRAÇA DO CENTRO ADMINISTRATIVO Nº 01
CEP 73.770-000 – ALTO PARAISO DE GOIAS.

26.2. A entrega ocorrerá de acordo com a necessidade e solicitação da contratante.

26.3. - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do(s) material(ais) integrante(s) do(s) lote(s) no local indicado no **subitem 26.1.** deste **EDITAL.**

26.4. - Se o dia da entrega do(s) lote(s) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) lote(s), com indicação dos preços cotados para todos os itens integrantes do lote, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora junto ao BANCO, até o 5ª (quinto) dia subsequente ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

27.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) lote(s) ou no item (ns) integrante(s) do(s) lote(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

27.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado pro-rata tempore em relação ao atraso verificado.

27.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, apresentada na forma do **subitem 24.3.**

28. DISPENSA DE GARANTIA:

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO.**

28.2. A dispensa da garantia não isenta a(s) proponente(s) adjudicatária(s) das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

29.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e demais órgãos e entidades da Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

29.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 6 / 1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

29.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

29.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

29.5. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e demais órgãos e entidades da Administração Pública.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**

30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

30.10. A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

30.12. O(s) envelope(s) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do **PREGÃO** deverá ser retirado no endereço apontado no **subitem 10.1.**, depois de celebrado o contrato.

30.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.14. É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.15. Será competente o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Alto Paraíso de Goiás, 10 de março de 2010.


Maurício Wisley Fabrício da Silva
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2010

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

PORTARIA nº 3278/2010 de 04 de janeiro de 2010.